Autógrafo n. 143/CMC/2025

"PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 160/2025, Que dispõe sobre as atribuições da Função Gratificada de Ouvidoria Geral; alterando o Art. 85 da Lei nº 1.951/2006 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta ao art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006 os incisos V e parágrafo 12, consoante abaixo descriminado:

Art. 85. (...)

VI – Ouvidoria Geral.

§ 17 São atribuições da Função Gratificada da Ouvidoria Geral:

a) Receber, registrar, analisar, instruir, responder e encaminhar manifestações de cidadãos, incluindo denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação, assegurando o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (LAI) e das diretrizes de transparência exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

b) Atuar como canal oficial de recebimento, acolhimento e acompanhamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Câmara Municipal, garantindo sigilo absoluto, proteção da identidade das vítimas e testemunhas, e encaminhamento imediato à Comissão de Prevenção ou setor competente para apuração;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8255871e-c577-4736-b11c-71a6c966ddb4 - Página 1/4

c) Orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres relativos ao acesso à informação, prazos legais, procedimentos de protocolo, tramitação, prorrogação de prazos e recursos, em conformidade com a LAI, a Constituição Federal e as recomendações do TCE-RO;

d) Desenvolver, apoiar e monitorar ações de prevenção, orientação e conscientização sobre assédio moral e sexual, promovendo um ambiente institucional ético, respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de violência ou discriminação, em articulação com a Comissão de Prevenção, Recursos Humanos e Controladoria;

e) Promover campanhas de divulgação da Ouvidoria, incentivando a participação cidadã, o exercício do controle social, a cultura institucional de respeito, integridade, legalidade e eficiência administrativa;

f) Acompanhar a tramitação de todas as manifestações recebidas, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela qualidade das respostas e pela efetiva resolução das demandas, observando as disposições legais referentes à proteção e sigilo das informações pessoais;

g) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos periódicos, contendo informações consolidadas sobre o volume, tipologia e origem das manifestações, garantindo o sigilo e a proteção de informações sensíveis quando aplicável, e apresentando recomendações para aprimoramento de processos, fluxos, serviços e políticas públicas de forma a subsidiar a gestão e o controle externo;

h) Propor melhorias nos canais de atendimento, fluxos de resposta, sistematização das informações e tecnologia da informação, com base em indicadores de desempenho, análise de riscos, prevenção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8255871e-c577-4736-b11c-71a6c966ddb4 - Página 2/4

de irregularidades e boas práticas de governança, em consonância com orientações técnicas do TCE-RO e órgãos de controle;

i) Manter articulação permanente e cooperativa com a Presidência, Controladoria, Assessoria Jurídica, Comissão de Prevenção ao Assédio, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Comunicação Social e demais unidades administrativas, visando garantir a transparência, integridade institucional e atendimento eficiente das demandas da sociedade;

j) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos, por meio do monitoramento da satisfação do cidadão, análise de feedbacks e proposição de medidas corretivas e preventivas, fortalecendo a cultura da qualidade, ética e responsabilidade pública.

Art. 2º As Funções Gratificadas ora instituídas serão exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Cacoal, designados por ato da Presidência, observados os requisitos de perfil técnico, idoneidade e compatibilidade com a função.

§ 1º O valor mensal da gratificação de Ouvidoria Geral é fixado conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA
04/09/2025 13:54:05

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8255871e-c577-4736-b11c-71a6c966ddb4 - Página 3/4

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Quantidade de Vagas	Valor Mensal (R$)
Ouvidor(a) Geral	01	R$ 2.343,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GIMENEZ FRITZ
04/09/2025 13:53:28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8255871e-c577-4736-b11c-71a6c966ddb4 - Página 4/4